



01 EMENDA DE RELATOR

Institui o Sistema de Estações Digitais Públicas (EDPs) no Município de Porto Alegre, que se constitui em equipamentos públicos por meio dos quais o Executivo Municipal disponibilizará gratuitamente à população computadores com acesso à internet e outras facilidades, e dá outras providências.

Altera o artigo 4º, que passa a constar com a seguinte redação:

...

“Art. 4º Os locais de instalação das EDPs deverão ser disponibilizadas em todas as regiões do Orçamento Participativo (OP) e a regulamentação desta Lei deverá dispor de:

I – definição de um software de informática para coleta de demandas da população das regiões do OP, para subsidiar as plenárias do OP;

II – a realização de concurso de projetos arquitetônicos para escolha do design das EDPs;

III – a forma de escolha dos patrocinadores e a aplicação de suas imagens nos espaços para veiculação de publicidade.

Sala de Reuniões, 05 de fevereiro de 2015.

**Vereador Cláudio Janta,
Relator.**